

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

APROVADO
Em 09/08/2021
Naime Tibão
Assin

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 260.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021, conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão: **07** SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: **02** SMS/FNS/CONVÊNIOS
Função: **10** Saúde
Subfunção: **301** Atenção Básica
Atividade: **2027** Unidade de atendimento a Saúde
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.4111-Material de Consumo R\$ 140.000,00**
3.3.90.39.4111-Outros serviços terceiros PJ R\$ 50.000,00
3.1.90.11.4111-Vencimento Vantagens fixas dos servidores R\$ 70.000,00

Total do Crédito Especial: **R\$ 260.000,00**

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 260.000,00 provenientes do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para Centro de Especialidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de despesas no orçamento vigente para atender a redefinição da utilização de recursos do programa com o Estado do Rio Grande do Sul através do convênio do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, conforme plano de aplicação detalhado e elaborado pela Unidade Básica de Saúde para atender despesas de custeio, como, material de consumo em geral, pagamento de serviços de terceiros e pagamento de profissionais que atendem a UBS.

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal